**Relatório de Análise de Projeto Pedagógico de Curso de Graduação – PPC**

1. **APRESENTAÇÃO**

| **Interessado / Unidade Acadêmica:** Instituto de Ciências Sociais – ICS / Departamento de Estudos Latino-Americanos – ELA | | |
| --- | --- | --- |
| **Assunto:** Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, Bacharelado | | |
| **Processo SEI:** 23106.035401/2022-11 | | |
|

**1.1 Considerações preliminares**

A produção do presente Relatório pela Coordenação de Acompanhamento de Ensino de Graduação **–** CAEG / Projetos Pedagógicos, norteada pelos [documentos orientadores](https://www.deg.unb.br/atividades-caeg)[[1]](#footnote-0) disponibilizados na página eletrônica do Decanato de Ensino de Graduação **–** DEG, [na seção da CAEG](http://www.deg.unb.br/a-coordenacao-caeg), objetiva subsidiar a análise e reflexão coletivas pelos mais diretamente envolvidos no desenvolvimento do Curso de Ciências Sociais, Bacharelado, notadamente o respectivo Núcleo Docente Estruturante **–** NDE. São propostos, a respeito da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso – PPC em tela, apontamentos que evidenciam itens imprescindíveis passíveis de ajustes (no caso de elementos **obrigatórios**, determinados pela [legislação educacional nacional e/ou normativas específicas da UnB](https://www.deg.unb.br/legislacoes)) e itens não necessariamente prescritos em normativas, mas sabidamente importantes para uma melhor consolidação da proposta (elementos categorizados como **recomendáveis**, levando em conta a estrutura do [Instrumento de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao)[[2]](#footnote-1)).

A denominada legislação educacional nacional (normas gerais emanadas do Ministério da Educação – MEC, pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE referentes a [Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12991), gerais e específicas, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei do Estágio, dentre outros) e determinadas normativas internas à UnB aplicáveis (como seu Estatuto e Regimento Geral, resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe e do Conselho Universitário – Consuni, observadas ainda normativas da Câmara de Ensino de Graduação – CEG), devidamente sinalizadas, suscitam a **obrigatoriedade** da observância dos itens do PPC associados, enquanto os indicadores constantes do referido instrumento do Inep sugerem itens de observância **recomendável** na constituição do PPC. Outras referências, elaboradas no âmbito das unidades acadêmicas, complementam o quadro normativo, desde que com ele consonante, conforme especificidades do contexto de oferta do Curso.

Cabe destacar os seguintes aspectos relativamente à metodologia de análise pela CAEG e aos trâmites do processo em epígrafe:

1. As considerações da CAEG não constituem prescrição de ordem técnico-normativa, servindo elas, na verdade, para contribuir, em alguma medida (no limite da compreensão das particularidades de cada curso expressas no PPC), para uma maior conexão da proposta pedagógica com o arcabouço normativo aplicável, tendo em vista os objetivos institucionais da Universidade.
2. As recomendações gerais e específicas que se farão presentes ao longo deste Relatório não consideram, propriamente, questões gramaticais ou de formatação do texto do PPC, aspectos estes a cargo dos agentes internos ao Curso, antes da devolução da versão final do PPC ao DEG para envio à CEG.
3. Tendo em vista a substituição do Sistema de Informações Acadêmicas de Graduação – Sigra pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, algumas terminologias e estruturas de organização e apresentação do currículo, há tempos consolidadas, sofreram alterações, cabendo assim adaptações em função da nova realidade, conforme recomendado ao longo deste Relatório. Respeitada a autonomia da Unidade Acadêmica, e atendendo a eventual conveniência da proposta pedagógica, é possível o emprego de algumas terminologias e arranjos antigos no novo PPC (como em anotações não constante em fluxo no SIGAA, mas eventualmente necessárias para controle no âmbito do Curso ou comunicação junto à comunidade acadêmica), contanto que os elementos dependentes de implementação no Sistema estejam compatíveis com as terminologias e estruturas nele empregadas.

Uma particularidade dessa transição diz respeito aos componentes com a indicação “a criar” no PPC. Sobre isso, cabe considerar que, ao devolver o PPC (para ser direcionado à CEG), já deverá ter sido efetuado [o registro desses componentes no SIGAA](https://www.deg.unb.br/images/Diretorias/DTG/caeg/arquivos_gerais/sigaa_criacao_componente_curricular_completo.pdf), com a especificação do código correspondente onde for pertinente no Projeto — com vistas a facilitar as análises subsequentes, convém que os novos componentes curriculares sejam sinalizados com a indicação “Novo” (ou correlato), distinguindo-os dos componentes já existentes anteriormente ao processo de reformulação.

1. A estrutura empregada nos quadros de síntese da análise deste Relatório segue a ordem e organização sugeridas em lista de verificação de itens estruturais de PPC padrão (por convenção, denominada de [*Checklist* (itens do PPC](https://www.deg.unb.br/ppc-itens-estruturais-documentos-e-normativas-aplicaveis)), disponível na página da CAEG, que contempla a globalidade dos itens **recomendáveis** e/ou **exigidos** na composição dos Projetos, com adaptações segundo especificidades da proposta pedagógica em análise.
2. A análise técnica específica referente à possibilidade de integralização do Curso, observadas especificidades de cunho técnico na implementação da proposta no SIGAA, caberá à [Secretaria de Administração Acadêmica **–** SAA](https://saa.unb.br/), em momento oportuno.
3. Este Relatório organiza-se de acordo com a seguinte estrutura:
4. APRESENTAÇÃO (*tópico 1*): considerações preliminares sobre a análise e contextualização do processo;
5. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PPC (*tópico 2*): reprodução de quadros-resumo com especificidades do Curso e da organização curricular;
6. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES DA CAEG (*tópico 3*), assim estruturada:

* *Quadro 3*: análise dos itens **imprescindíveis** / **obrigatórios** constituintes do PPC analisado, cuja não observância pode implicar não aprovação da proposta pelas instâncias superiores da UnB;
* *Quadro 4*: análise dos itens **recomendáveis** constituintes do mesmo PPC, pensados para uma melhor consolidação, apresentação e compreensão da proposta pedagógica — na perspectiva de pleno atingimento dos objetivos da formação, otimização da análise pelas diversas instâncias da UnB e pelo MEC (neste caso, na eventualidade de avaliação pelo Inep), dentre outros fatores;
* *Quadro 5*: análise dos apêndices obrigatórios.
* Resumo da análise (conclusão).

6) Resguardado o apoio institucional pontual da CAEG frente a manifesta necessidade de orientação das Unidades Acadêmicas — via SEI, via *e-mail* (caeg.dtg@unb.br) e via *Teams* (atendimentos síncronos agendados, por curso ou grupo de cursos) —, a análise regular da Coordenação sobre a globalidade da proposta pedagógica em apreço (preparatória para submissão do PPC à consideração da CEG), sintetizada no presente Relatório, dar-se-á em uma única oportunidade.

**1.2 Apresentação da proposta (instrução do processo)**

De acordo com o PPC analisado (Documento SEI 8022365), a reformulação empreendida pelo ICS / ELA objetiva direcionar a proposta pedagógica para a formação de cientistas sociais com foco nos processos e problemas pertinentes às sociedades latino-americanas, tendo por base o referencial teórico e metodológico das ciências sociais latino-americanas, para dar sua contribuição especializada ao campo das Ciências Sociais da UnB, consolidando uma agenda de estudos e pesquisas sobre a América Latina no Brasil, observadas as DCNs do Curso em tela[[3]](#footnote-2).

No âmbito do ICS, coexistem, além do Curso em epígrafe, o *Curso de Ciências Sociais*, *Licenciatura*, e o *Curso de Ciências Sociais* – *Sociologia*, *Bacharelado* (Departamento de Sociologia – SOL) e ainda o *Curso de Ciências Sociais* – *Antropologia*, *Bacharelado* (Departamento de Antropologia – DAN) (p. 9[[4]](#footnote-3)).

Verifica-se que a reformulação foi deliberada a aprovada pelas instâncias colegiadas no âmbito da Unidade — tendo-se, nesse sentido, a Ata da 184ª Reunião do Colegiado do ELA, de 25/03/2022 (Documento 8010744), observada ainda a Ata da 216ª Reunião do Conselho do ICS, de 06/04/2022 (p. 159 do PPC).

1. **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PPC**

*Quadro 1. Identificação do Curso*

| **Elemento** | **Especificação** |
| --- | --- |
| Denominação | Ciências Sociais |
| Grau / Titulação | Bacharelado |
| Códigos de identificação em sistemas | Curso – Opção Sigra / SIGAA: 213 - 3115 |
| e-MEC / INEP: 33204 |
| Modalidade | Presencial |
| Turno | Diurno |
| Unidade Acadêmica | Departamento de Estudos Latino-Americanos – ELA |
| Carga horária total | 2.640 horas |
|
| Componentes obrigatórios:  - Disciplinas obrigatórias (840 horas / 56 créditos)  - Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (240 horas / 16 créditos)  - Extensão (270 horas / 18 créditos) | 1.350 horas / 90 créditos |
| Componentes optativos:  - Disciplinas optativas (960 horas / 64 créditos), incluídos disciplinas optativas integrantes de cadeia de seletividade (180 horas / 12 créditos)[[5]](#footnote-4) e componentes eletivos (Módulo Livre, com até 360 horas / 24 créditos).  - Atividades Complementares (330 horas / 24 créditos, neste quantitativo incluídas até 240 horas / 16 créditos em Estágio Curricular não Obrigatório). | 1.290 horas / 86 créditos |
| Limites de permanência (períodos) | – Máximo de 12 semestres;  – Mínimo de 8 semestres. |
| Carga horária (máxima e mínima) por semestre[[6]](#footnote-5) | – Máximo de 330 horas / 22 créditos;  – Mínimo de 240 horas / 16 créditos. |
| Habilitação de entrada | Ciências Sociais[[7]](#footnote-6) |
| Forma de ingresso (processos seletivos)[[8]](#footnote-7) | Vestibular (Sistema Universal e Sistema de Cotas para Negros), Programa de Avaliação Seriada – PAS, Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, Transferência Facultativa, Transferência Obrigatória, Aluno Estrangeiro e Mudança de Curso. |
| Vagas (ano) | 90 vagas[[9]](#footnote-8) |
| Início de funcionamento do Curso | 01/08/1967[[10]](#footnote-9) |
| Situação legal (último ato autorizativo do Ministério da Educação – MEC) | Renovação de Reconhecimento pela Portaria SERES n. 919, de 27/12/2018, com publicação em 28/12/2018. |

*Quadro 2. Distribuição da carga horária (currículo atual e o proposto)*

| **Especificação** | | **Configuração anterior** | | **Nova configuração** | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|
| **Tipo** | **Componentes** | **Carga horária** | **Percentual** | **Carga horária** | **Percentual** |
| **Componentes obrigatórios** | Disciplinas obrigatórias | 1.050 | 41,7 % | 840 horas / 56 créditos | 32% |
| Atividades de extensão | – | – | 270 horas / 18 créditos | 10% |
| TCC | – | – | 240 horas / 16 créditos | 9% |
| **Componentes optativos** | Componentes optativos | 1.470 horas / 98 créditos\*  \*Neste quantitativo, incluem-se até 360 horas / 24 créditos em componentes eletivos (Módulo Livre) | 58,3 % | 420 horas / 28 créditos\*  \*Para fins de cálculo, deste quantitativo, excluem-se as horas referentes aos componentes optativos integrantes de cadeia de seletividade, os componentes eletivos e as atividades complementares. | 16% |
| Componentes optativos integrantes de cadeia de seletividade | – | – | 180 horas / 12 créditos | 6% |
| Componentes eletivos (Módulo Live, *art. 89*, *§ 3º*, do Regimento Geral da UnB) | – | – | Até o limite de 360 horas / 24 créditos | 14% |
| Atividades complementares[[11]](#footnote-10) | – | – | 330 horas / 24 créditos\*  \*Neste quantitativo, incluem-se até 240 horas / 16 créditos em Estágio Curricular não Obrigatório. | 13% |
| Estágio Curricular não Obrigatório | – | – | Até 240 horas / 16 créditos\*  \*Debitadas do quantitativo referente às atividades complementares. | 9%  \*Debitados do percentual referente às atividades complementares. |
| **Carga horária total** | | 2.520 horas / 168 créditos | 100% | 2.640 horas / 176 créditos | 100% |

1. **ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES DA CAEG**

**3.1 Elementos constitutivos do PPC: itens imprescindíveis / obrigatórios**

*Quadro 3. Observância dos itens* ***imprescindíveis / obrigatórios*** *constituintes do PPC*

| **Itens estruturais verificados** | **Especificação** | **Situação no PPC analisado** |
| --- | --- | --- |
| **2 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** | | |
| 2.4 Objetivos do Curso  *Apresentação* ***obrigatória*** *para expor a proposta formativa do Curso (especificando o objetivo geral e os objetivos específicos em subtópicos distintos), em consonância com o perfil profissional do egresso, com a estrutura curricular, com o contexto educacional, com as características locais e regionais.* | a) Demonstração de alinhamento da proposta pedagógica às DCNs do Curso e normas gerais atinentes | OK |
| b) Identificação do objetivo geral do Curso | OK |
| c) Identificação dos objetivos específicos do Curso | OK |
| 2.5 Perfil profissional do egresso  *Abordagem* ***obrigatória*** *para tratar dos aspectos relacionados ao perfil profissional do egresso.*  **⇨ Especificamente quanto aos cursos de Licenciatura, recomenda-se observância dos *arts. 2º ao 4º* da** [**Resolução CNE/CP n. 2/2019**](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=135951-rcp002-19&category_slug=dezembro-2019-pdf&Itemid=30192)**.** | a) Competências e habilidades que se esperam do egresso que estejam alinhadas a DCNs específicas do Curso, conforme o caso. | OK |
| b) Área(s) de atuação do egresso | OK |
| 2.6 Estrutura Curricular  *Exposição* ***obrigatória****, detalhada e esquematizada, da composição do currículo (módulo integrante e módulo livre), observando que os conteúdos curriculares podem ser agrupados em eixos temáticos ou núcleos de conteúdos interligados, a depender do que dispuserem as DCNs.*  *Convém detalhar a carga horária (não havendo necessidade de listar os componentes), dos seguintes itens:*  *– Componentes curriculares obrigatórios;*  *– Componentes curriculares optativos;*  *– Componentes optativos integrantes de cadeias de seletividade (conforme o caso);*  *– Estágio curricular obrigatório (conforme o caso);*  *– Atividades complementares (conforme o caso);*  *– Atividades de extensão (no mínimo em 10% da carga horária do Curso);*  *– TCC (conforme o caso).*  ***⇨ Especificamente quanto composição do currículo dos cursos de Licenciatura, recomenda-se observância do CAPÍTULO III e do CAPÍTULO IV da*** [***Resolução CNE/CP n. 2/2019.***](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=135951-rcp002-19&category_slug=dezembro-2019-pdf&Itemid=30192)  ***⇨ Na página eletrônica do DEG, encontra-se uma lista de componentes curriculares que contemplam os temas transversais mencionados no item g da Estrutura Curricular. A critério das unidades acadêmicas, eles podem compor o currículo como componentes curriculares obrigatórios (dependendo da anuência da Unidade Acadêmica ofertante), como componentes curriculares optativos ou como componentes curriculares eletivos.*** | 1. Carga horária   Exposição dispondo sobre a carga horária e tempo de integralização do Curso, segundo orientarem as DCNs gerais e/ou específicas e demais normas internas ou externas à UnB aplicáveis, **observando-se**:  I O limite de acréscimo máximo de 10% à carga horária definida para o Curso (*Parágrafo único* do *art. 76* do Regimento Geral da UnB);  II A chamada “Relação 70/30”, que determina que as disciplinas obrigatórias de cada curso deverão constituir, no máximo, 70% da carga horária exigida para conclusão ([*art. 89*, *§ 2º*, do Regimento Geral da UnB](https://www.unb.br/images/Noticias/2021/Documentos/regimento_interno_UnB_web2b.pdf)), ressalvado o previsto na [Resolução Cepe n. 234/2015](https://sig.unb.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf) (quanto à exceção do TCC, Estágio e internato no cômputo);  III A possibilidade de integralização de pelo menos 360 horas em componentes eletivos (Módulo Livre, nos termos do [*art. 89*, *§ 3º*, do Regimento Geral da UnB](https://www.unb.br/images/Noticias/2021/Documentos/regimento_interno_UnB_web2b.pdf));  IV A compatibilidade entre a carga horária total (contabilizada em horas-relógio), o tempo de integralização (os limites de permanência no Curso, informados em níveis) e os limites (mínimo e máximo) de horas a serem cursadas por nível.  V A oferta de Língua Brasileira de Sinais – Libras como componente optativo (conforme orienta a Lei n. 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto n. 5.626/2005, Libras é componente “optativo” para os cursos de Bacharelado, devendo figurar no *Fluxo do Curso* (neste segmento apenas). | OK  Não obstante, convém atentar para a necessidade de previsão da oferta de Língua Brasileira de Sinais – Libras (como optativa) no PPC. |
| 1. Estágio Curricular   Exposição sobre estágio (no caso, não obrigatório[[12]](#footnote-11)), em consonância com o respectivo regulamento, discorrendo sobre a importância da relação teoria-prática para a formação, observadas as DCNs específicas do Curso, além das seguintesreferências legais:  – [Lei n. 11.788/2008](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm) (Lei do Estágio) — o curso deve explicitar no PPC a possibilidade de realização de estágios com carga superior a 30 horas semanais, conforme orientações contidas no SEI 23106.107911/2018-11.  – [Resolução Cepe n. 104/2021](http://deg.unb.br/images/legislacao/cepe_14_2021_regulamento_geral_estagios.pdf) (regulamentação dos estágios na UnB).  – [Diretrizes de Estágio da UnB - 2020](http://deg.unb.br/images/Diretorias/DAIA/cesg/arquivos_gerais/Diretrizes_de_Est%C3%A1gio_da_UnB_1.pdf). | OK |
| 1. Atividades Complementares   Apresentação das atividades complementares (de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes), indicando observância das DCNs específicas do Curso (caso as possua), sua obrigatoriedade (com definição da carga horária mínima) ou o limite máximo, no caso de constituírem atividades não obrigatórias, bem como as formas de aproveitamento, conforme o respectivo regulamento.  **⇨ A soma da carga horária relativa a atividades complementares e da referente a estágios nos cursos de graduação, Bacharelado, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário (**[**Resolução CNE/CES n. 2/2007**](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf)**, art. 1º).** | No subtópico *2.5.2.2. Atividades Complementares*, convém rever informação segundo a qual atividades complementares podem ser integralizadas por meio de projetos de extensão (p. 106). A esse respeito, registre-se que a [substituição de parte da carga horária em componentes optativos por carga horária obrigatória em componentes de extensão](http://www.deg.unb.br/images/Diretorias/DTG/caeg/arquivos_gerais/sigaa_criacao_componente_curricular_completo.pdf) constitui arranjo possível, desde que respeitado o pressuposto da delimitação entre as duas categorias de atividades para fins de creditação curricular. |
| 1. Trabalho de Conclusão de Curso   Abordagem sobre Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, conforme estabelecer o regulamento próprio, observadas DCNs específicas (quando for o caso), explicitando, dentre outros elementos, sobre: objetivos, carga horária das atividades e formas de apresentação, metodologia de orientação e de coordenação e procedimentos de divulgação à comunidade interna e externa. | OK, cabendo, no entanto, especificar, no *Regulamento de TCC*, a carga horária do componente, conforme indicado no *Quadro 2* deste Relatório. |
| 1. Extensão   Descrição das formas pelas quais as atividades de extensão complementam a matriz curricular do Curso, como elemento central, observando-se especificidades regulamentadas pela [Resolução Conjunta CEG/CEX n. 01/2021](http://dex.unb.br/normativasunb) e pela [Resolução Cepe n. 18/2020](http://dex.unb.br/normativasunb), dentre elas:  1) Cumprimento de carga horária de, pelo menos, 10% do quantitativo total de horas do Curso, em componentes obrigatórios do currículo (exceto nos componentes obrigatórios estágio e atividades complementares, em sendo estas obrigatórias), realizada na forma de componentes integralmente ou parcialmente dedicados à extensão.  2) A carga horária de extensão realizada em atividades de estágio e atividades autônomas (estas creditadas como carga horária complementar), bem como em componentes optativos, poderá ser integralizada no currículo do estudante, nos termos dos regulamentos do Curso, mas não serão consideradas para efeito de cômputo de carga horária mínima de extensão exigida (10%).  3) Excepcionalmente, a carga horária excedente em TCC (em relação à previsão curricular) poderá ser convertida em atividade de extensão curricular obrigatória, desde que, cumulativamente:   * Haja previsão no PPC. * Seja caracterizada a natureza de atividade de extensão. * Haja aprovação prévia pelo Colegiado de Extensão da Unidade ou, na falta deste, pela CEG.   4) A carga horária decorrente de atividade extensionista na modalidade a distância não poderá ser contabilizada no quantitativo obrigatório da curricularização da extensão.  5) Não é permitido o registro de equivalência entre disciplinas com registro de carga horária total de extensão e disciplinas sem carga horária de extensão.  6) As atividades de extensão deverão possuir regulamentação própria, na forma de Regulamento de Extensão, o qual deve integrar o PPC, como apêndice — conforme definido no *art. 1º* da *Resolução CEG n. 1/2022*.  7) Os componentes de extensão (“disciplinas”, “módulos”, “blocos" e/ou “atividades”, conforme o caso) deverão ser representados no *Fluxo do Curso*, com descrição da carga horária correspondente — no caso de componente apenas parcialmente dedicadas à extensão, cabe delimitar a parte extensionista em relação à não extensionista. | A propósito do que dispõe o art. 2º do *Regulamento das Atividades de Extensão*, segundo o qual os estudantes deverão realizar atividades de extensão promovidas pela UnB, preferencialmente as realizadas e organizadas no âmbito do ICS / ELA, cabe efetivamente especificar no PPC (notadamente na estrutura curricular representada no *Fluxo do Curso*) as “disciplinas”, os “módulos”, os “blocos" ou “atividades”, conforme o caso, pelos quais se desenvolve a extensão no âmbito do Curso considerado. Como todo componente curricular, os componentes desenvolvidos na forma de extensão, referendados pelo colegiados do Curso segundo a categorização aplicável (“disciplinas”, “módulos”, “blocos" ou “atividades”), devem possuir um programa, encabeçado por uma ementa dos temas neles incluídos, categorizadores da natureza extensionista — convém atentar que, no SIGAA, [cada componente curricular possui especificidades no tipo de registro e nas dinâmicas relacionadas à oferta e matrícula](https://www.deg.unb.br/images/Diretorias/DTG/caeg/arquivos_gerais/sigaa_criacao_componente_curricular_completo.pdf). |
| 1. Conteúdos Curriculares   Exposição sobre os Conteúdos Curriculares, **evidenciando** o seguinte:  I Alinhamento da proposta às DCNs específicas do Curso (no caso, na forma da [Resolução CNE/CES n. 17/2002](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12991)).  II Educação ambiental: abordagem sobre as políticas de educação ambiental, citando a norma legal correspondente, de observância **obrigatória**, e os componentes curriculares do Curso que versam sobre essa temática ([Lei n. 9.795/1999](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm) e seu regulamento, [Decreto n. 4.281/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm), e [Resolução CNE/CP n. 2/2012](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf), decorrente do [Parecer CNE/CP n. 14/2012](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10955-pcp014-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192)).  IV Educação em direitos humanos: Inclusão do tema da educação em direitos humanos no PPC, citando a norma legal correspondente, de observância **obrigatória**, e os componentes curriculares do Curso que versam sobre essa temática ([Resolução CNE/CP n. 1/2012](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp001_12.pdf), decorrente do [Parecer CNE/CP n. 8/2012](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10389-pcp008-12-pdf&category_slug=marco-2012-pdf&Itemid=30192)).  V Educação das relações étnico-raciais: Abordagem sobre a educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, citando a norma legal correspondente, de observância **obrigatória**, e os componentes curriculares do Curso que versam sobre essa temática ([Resolução CNE/CP n. 1/2004](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf), decorrente do [Parecer CNE/CP n. 3/2004](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf)). | OK |
| 2.9 Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem  *Exposição* ***obrigatória*** *(segundo orientações gerais contidas em normas do CNE) para apresentação de mecanismos que garantam a natureza formativa da avaliação e de ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.* | Registro, **obrigatório**, dos procedimentos de acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem no âmbito do Curso.  **⇨ Nos termos do** [**Decreto n. 9.057/2017**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm)**, *art. 4º*, os cursos presenciais que ofertam componentes curriculares em EaD terão avaliação presencial.** | OK.  Não obstante, considera-se ser conveniente ampliar a apresentação constante do subtópico *2.6*, acrescentando, por exemplo, menção a mecanismos que garantam a natureza formativa da avaliação e de ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas. Ainda, pode-se dispor sobre as menções atribuídas ao rendimento acadêmico do aluno nos componentes e sua equivalência numérica (conforme o *art. 122* do Regimento Geral da UnB). |
| **3 CORPO DOCENTE E TUTORIAL** | | |
| 3.1 Núcleo Docente Estruturante – NDE  *Abordagem* ***obrigatória*** *sobre a formação e funcionamento do grupo de docentes responsáveis pelo processo de concepção, consolidação e contínua atualização do PPC.* | Exposição geral sobre o NDE e seu papel na contínua avaliação do Curso, conforme **determinação** da [Resolução da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – Conaes n. 1/2010](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6885-resolucao1-2010-conae&category_slug=outubro-2010-pdf&Itemid=30192), observada a recomendação do *Indicador 2.1* do [Instrumento de avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao). | OK |
| 3.3 Corpo docente do Curso  *Exposição textual sucinta,* ***obrigatória,*** *para apresentar os professores atuantes no Curso, indicando perspectiva de alinhamento do grupo com a proposta pedagógica. Inclui-se descrição de programa(s) de formação e desenvolvimento profissional eventualmente existente(s).* | Apresentação, **obrigatória**, do perfil do corpo docente que atua no Curso, observados os seguintes *Indicadores* do [Instrumento de Avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao): *2.5*, *2.6*, *2.7*, *2.8*, *2.9*, *2.10*, *2.11*, *2.13*, *2.14*, *2.15* e *2.16*, segundo especificidades de grau e modalidade de curso. | OK  Entretanto, considera-se ser recomendável a ampliação da apresentação constante do subtópico *3.2*, tendo em vista os respectivos indicadores do Instrumento de Avaliação do Inep. |
|
| 3.5 Equipe multidisciplinar  *Exposição* *sobre o grupo multidisciplinar responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e recursos educacionais específicos, devidamente regulamentado no âmbito dos mesmos cursos.*  ***⇨ Obrigatório para os cursos EaD e recomendável para cursos presenciais que ofertam componentes curriculares em EaD, conforme orienta o Indicador 2.2.*** | a) Apresentação da equipe multidisciplinar responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e recursos educacionais específicos de EaD, observado o *Indicador 2.2* do [Instrumento de Avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao).  ***⇨ Somente para os cursos EaD e cursos presenciais que ofertam componentes curriculares em EaD, conforme o Indicador 2.2 do Instrumento de Avaliação do Inep.*** | Não se aplica ao Curso em tela. |
| b) Descrição sobre o material didático disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar (no caso de EaD) ou equivalente (no caso de Presencial), observado o *Indicador 1.18* do [Instrumento de Avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao).  **⇨ Somente para cursos presenciais que ofertam componentes curriculares em EaD, conforme a** [**Portaria MEC n. 2.117/2019**](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913)**, e recomendável para cursos que contemplam material didático específico no PPC, conforme o *Indicador 1.18 do Instrumento de Avaliação do Inep.*** | Não se aplica ao Curso em tela. |
| 3.6 Interação entre tutores, docentes e coordenadores de curso a distância  *Exposição**para descrever as formas pelas quais ocorrem a interação, a mediação e a articulação entre tutores, docentes e coordenador do Curso (e, quando for o caso, coordenador do polo), de forma regulamentada no âmbito do mesmo Curso, observado os seguintes Indicadores do Instrumento de Avaliação do Inep: 1.14, 1.15, 2.11 e 2.15.*  **⇨ Obrigatório somente para os cursos presenciais que ofertam componentes curriculares em EaD, conforme a** [**Portaria MEC n. 2.117/2019**](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913)**, e recomendável para os cursos EaD.** | a) Descrição das formas de interação entre tutores, docentes e coordenador do Curso. | Não se aplica ao Curso em tela. |
| b) Atividades de Tutoria: exposição para apresentar as atividades de tutoria do Curso, indicando sua efetividade no atendimento das demandas didático-pedagógicas (mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, com domínio do conteúdo e de recursos). | Não se aplica ao Curso em tela. |

**3.2 Elementos constitutivos do PPC: itens recomendáveis**

*Quadro 4. Itens* ***recomendáveis***

| **Itens estruturais verificados** | **Especificação**  (particularidades do Bacharelado, da Licenciatura, presencial e EaD, e dos cursos da área da Saúde) | **Situação no PPC analisado** |
| --- | --- | --- |
| **1 APRESENTAÇÃO DO CURSO** | | |
| 1.1 Quadro-síntese de identificação do Curso  *Exposição sintética de dados de identificação do Curso,* ***recomendada*** *para caracterização panorâmica da proposta pedagógica.* | a) Denominação | OK |
| b) Grau acadêmico  (Bacharelado ou Licenciatura) | OK |
| b) Códigos de identificação em sistemas  (e-MEC / SIGAA) | OK |
| c) Modalidade  (Presencial ou a distância) | OK |
| d) Turno de funcionamento | OK |
| e) Unidade Acadêmica ofertante | OK |
| f) Carga horária mínima do Curso | OK |
| g) Carga horária por componentes curriculares obrigatórios | OK |
| h) Carga horária por componentes curriculares optativos  (Podem incluir a carga horária em cadeias de seletividade, a carga horária máxima de componentes eletivos e das atividades complementares, quando optativas do Curso.) | OK |
| i) Carga horária de extensão | OK |
| k) Carga horária mínima em atividades complementares  (Somente no caso de estas serem obrigatórias no Curso.) | OK |
| l) Número de vagas anuais | A propósito da indicação, no PPC, da oferta de “90 vagas”, cabe atentar que, no Cadastro e-MEC, apontam-se “45 vagas”. |
| m) Prazo de integralização  (Limites “mínimo” e “máximo” de permanência no Curso, com especificação da carga horária mínima e máxima por nível.) | OK |
| n) Data de início de funcionamento do curso  (Ano e período) | OK |
| o) Atos autorizativos do Curso  (Último ato autorizativo, de acordo com o expresso no Cadastro e-MEC — se de renovação de reconhecimento, última portaria do MEC correspondente.) | OK |
| 1.2 Acesso ao Curso  *Registro* ***recomendável*** *para apresentar as formas de ingresso no Curso (primárias e secundárias) e o quantitativo de vagas por período do ano.*  **⇨ Inclui-se abordagem sobre sistema de cotas sociais e raciais ou sobre outras ações caracterizadas como políticas institucionais de ingresso.**  **⇨ Convém que se explicite no PPC o embasamento, a partir de estudo, que justifique o quantitativo de vagas existente.** | Formas de ingresso possíveis na UnB:  a) Primárias  (Vestibular, Vestibular de Habilidade Específica – HE, Programa de Avaliação Seriada – PAS, Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G, dentre outros.) | OK, cabendo, no entanto, rever a citação ao Sistema de Seleção Unificada – Sisu (p. 37), não mais empregado como [forma de ingresso aos cursos da UnB](https://estudenaunb.unb.br/formas-de-ingresso). |
| b) Secundárias  (Transferência Facultativa, Portador de Diploma Superior, dentre outras) | OK |
| 1.3 Instrução do processo  *Descrição* ***recomendada*** *para expor a trajetória do processo objeto deste Relatório, incluindo a menção a documentos de aprovação do PPC pelas instâncias competentes da Unidade Acadêmica.* | a) Apresentação do histórico do processo | OK |
| b) Ato(s) de aprovação do PPC pelo Colegiado do Curso e pelo Conselho da Unidade | OK  Cabe recomendar que, no segmento *1.3 Instrução do processo*, inclua-se informação sobre a aprovação do novo PPC pelas instâncias colegiadas no âmbito da Unidade — se for o caso, considerar, nesse sentido, a oficialização a que se referem a Ata da 184ª Reunião do Colegiado do ELA, de 25/03/2022 (Documento 8010744), e a Ata da 216ª Reunião do Conselho do ICS, de 06/04/2022 (p. 159 do PPC). |
| 1.4 Contexto histórico acadêmico  *Registro, em subtópicos distintos, sobre a UnB, a Unidade Acadêmica e o Curso,* ***recomendável*** *para situar, histórica e contextualmente, a IES, a unidade ofertante e a proposta pedagógica.* | a) Da UnB  (Exposição sobre seu entorno social e econômico, demandas sociais que levaram à sua criação e expansão, e marcos históricos associados.) | OK  Vale observar que, quanto aos dados contidos no subtópico *1.3 Contexto Histórico Acadêmico*, sobre a UnB (págs. 18-19), caberia atualização, a partir do [Anuário Estatístico da UnB](http://www.dpo.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=47&Itemid=872), sem prejuízo de outras referências — conviria, inclusive, citação da fonte para eventuais consultas regulares posteriores para atualização. |
| b) Da Unidade Acadêmica  (Exposição sobre a criação e a evolução/transformação observadas ao longo de sua existência da Unidade Acadêmica) | OK |
| c) Do Curso  (Apresentação do Curso e menção a demandas sociais regionais que justificaram a criação, principais modificações no funcionamento verificadas desde sua implantação.) | OK |
| **2 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA** | | |
| 2.1 Políticas institucionais  *Abordagem* ***recomendável*** *para situar, no âmbito do Curso, as políticas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e no Projeto Político Pedagógico Institucional – PPPI, dando destaque para os princípios fundamentais da UnB, dentre os quais: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade; transversalidade; contextualização; flexibilidade; diversidade; Acessibilidade; e sustentabilidade socioambiental.* | Exposição sobre a implementação, no âmbito do Curso, das políticas institucionais descritas no PDI (políticas de ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão, internacionalização e políticas para a modalidade EaD), conforme *Indicador 1.1* do [Instrumento de Avaliação do Inep.](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao) | OK |
| 2.2 Políticas de atendimento ao discente  *Exposição* ***recomendada*** *para expor sobre as políticas de atendimento aos discentes, conforme consta no PDI da UnB, observado o Indicador 1.1 do Instrumento de Avaliação do Inep.* | a) Programas de apoio pedagógico e financeiro | OK |
| b) Estímulos à permanência | OK |
| c) Organização estudantil | Não constante no PPC |
| d) Acompanhamento dos egressos | Não constante no PPC |
| 2.3 Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida  *Exposição* ***recomendada*** *para indicar diferentes estratégias e recursos utilizados para atender as necessidades específicas de aprendizagem (deficiências, altas habilidades, estudantes de menor rendimento, dentre outras). Convém explicitar o atendimento às condições de acessibilidade urbanística e arquitetônica, comunicacional e informacional, atitudinal, digital, instrumental e metodológica no âmbito da UnB, observados os seguintes Indicadores do Instrumento de Avaliação do Inep: 1.4, 1.5, 1.6, 1.12, 1.16, 1.17, 1.18, 3.3, 3.6 e 3.7.* | Condições de acessibilidade nos espaços e meios utilizados, observadas as políticas do Decanato de Assuntos Comunitários – DAC de apoio às pessoas com deficiência e o disposto no PDI sobre políticas de acessibilidade.  **⇨ No caso de EaD, importa considerar as** **formas de acessibilidade na sede da UnB, nos polos de educação a distância e em eventuais ambientes profissionais.** | Não constante no PPC |
| 2.7 Metodologia  *Exposição* ***recomendada*** *(podendo ser* ***obrigatória****, se previsto em normas do MEC relativas ao Curso em questão)**para apresentar a metodologia, em conformidade com DCNs específicas (quando houver), com conteúdos e recursos, observados os objetivos do Curso, ressaltando: as estratégias diferenciadas e inovadoras; a promoção da aprendizagem com garantia da acessibilidade metodológica; as formas de incentivo à autonomia do discente; a interdisciplinaridade, a articulação teórico-prática e a flexibilidade curricular; e a integração entre a graduação e a pós-graduação, quando houver.* | Apresentação **recomendada** sobre a metodologia utilizada no desenvolvimento das atividades pedagógicas do Curso, conforme *Indicador 1.6* do [Instrumento de Avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao) e orientações das DCNs do Curso, caso haja (podendo ser **obrigatória**, se previsto em normas do MEC relativas ao Curso em questão). | OK |
| 2.8 Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs no processo ensino-aprendizagem  *Exposição* ***recomendada*** *para explicar como as TICs são utilizadas no processo de ensino-aprendizagem, no âmbito do Curso, explicitando o modo pelo qual as tecnologias da comunicação utilizadas garantem a acessibilidade digital e comunicacional. Inclui-se descrição breve sobre os Sistemas Acadêmicos utilizados no âmbito da Graduação, além de páginas oficiais do Curso / Unidade.* | a) Abordagem sobre o uso das TICs no processo de ensino e aprendizagem no âmbito do Curso, conforme *Indicador 1.16* do [Instrumento de Avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao).  **⇨ Obrigatório para cursos presenciais que ofertam componentes curriculares em EaD, conforme a** [**Portaria MEC n. 2.117/2019, *art. 4º***](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913)**.** | OK |
| b) Abordagem sobre como o Curso utiliza o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA no processo de ensino e aprendizagem, conforme *Indicador 1.17* do [Instrumento de Avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao).  **⇨ Obrigatório para cursos presenciais que ofertam componentes curriculares em EaD, conforme a** [**Portaria MEC n. 2.117/2019, *art. 4º***](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913)**.** | OK |
| 2.10 Gestão do Curso e os processos de avaliação interna e externa  *Abordagem* ***recomendada*** *para apresentar a gestão do Curso em consonância com os processos de autoavaliação institucional e de avaliação externa, evidenciando o planejamento de ações de melhoria do mesmo Curso, observada a atuação da* [*Comissão Própria de Avaliação – CPA*](http://avaliacao.unb.br/index.php/instrumentos-de-avaliacao) *e seus instrumentos.* | Registro **recomendável** sobre a gestão do Curso frente aos processos de avaliação interna e externa, descrevendo as ações decorrentes dos processos de avaliação (avaliação de curso, Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, Conceito Preliminar de Curso – CPC e outras) e autoavaliação, observado o *Indicador 1.13* do [Instrumento de Avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao). | OK |
| 2.11 Demonstrativo das principais diferenças entre currículo vigente e proposto  *Indicação (aplicável aos casos de reformulação de PPC)* ***recomendada*** *para expor as principais mudanças no Curso, considerando apenas os dados gerais básicos (como alterações da carga horária total, da carga horária de componentes obrigatórios e optativos, dos limites de integralização e de permanência, ou mudança no número de vagas, ou na denominação do mesmo Curso).* | Quadro resumido das principais alterações pretendidas no Curso, considerando apenas os dados gerais básicos (dentre os expostos no *subtópico 1.1* deste documento).  **⇨ Somente no caso de processo de reformulação de PPC.** | OK |
| **3 CORPO DOCENTE E TUTORIAL** | | |
| 3.2 Atuação do coordenador  *Registro* ***recomendável*** *de informações sobre o coordenador do Curso (como requisitos para atuação, principais atribuições e papel no processo de ensino e aprendizagem). Convém contemplar ainda: o registro da existência de um plano de ação documentado e disponibilizado a toda a comunidade acadêmica; do regime de trabalho; da representatividade nos colegiados superiores da Unidade Acadêmica.* | Exposição sobre o coordenador do Curso e seu papel no desenvolvimento da proposta pedagógica, conforme *Indicador 2.3 e 2.4* do [Instrumento de avaliação do Inep.](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao) | OK  De todo modo, entende-se que a exposição sobre as atribuições e o papel do profissional no processo de ensino e aprendizagem poderia ser ampliada, sem prejuízo do registro de outros aspectos relacionados à atividade de coordenação no âmbito do funcionamento do Curso. |
| 3.4 Colegiado de Curso  *Exposição* ***recomendada*** *para informar sobre as atribuições do Colegiado de Curso, sua sistemática de funcionamento e sua institucionalização, dentre outras características relevantes.* | Apresentação sobre o Colegiado do Curso (atribuições, sistemática de funcionamento, institucionalização, dentre outros aspectos), observado o *Indicador 2.12* do [Instrumento de Avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao). | OK  De todo modo, entende-se ser pertinente ampliar a exposição sobre as principais atribuições institucionais, sua sistemática de funcionamento e sua institucionalização, dentre outros aspectos pertinentes no âmbito da Unidade Acadêmica. |
| **4. INFRAESTRUTURA** | | |
| 4.1 Espaços de trabalho e recursos  *Descrição* ***recomendada*** *para detalhar os espaços e recursos disponibilizados aos professores e colaboradores relacionados ao Curso.* | a) Exposição descritiva sobre espaços reservados para professores de tempo integral, como gabinetes de trabalho, conforme orienta o *Indicador 3.1* do [Instrumento de avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao). | OK  Considera-se, entretanto, ser pertinente ampliar a exposição sobre o item, conforme especificidades do ambiente considerado. |
| b) Descrição da sala do coordenador do Curso, de modo a explicitar sua viabilidade para o pleno desenvolvimento das suas atividades, conforme orienta o *Indicador 3.2* do [Instrumento de avaliação do Inep.](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao) | OK  Considera-se, no entanto, que a exposição sobre o item, conforme especificidades do ambiente considerado, poderia ser ampliada. |
| c) Descrição da sala coletiva de professores, cujas características devem possibilitar a realização de reuniões e outras atividades de integração); conforme orienta o *Indicador 3.3* do [Instrumento de avaliação do Inep.](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao)  **⇨ Não se aplica se houver espaço de trabalho individual para todos os docentes do Curso**. | OK.  Considera-se, no entanto, ser pertinente ampliar a exposição sobre os ambientes que, na Unidade Acadêmica, funcionam como espaços de reunião de docentes. |
| d) Exposição descritiva sobre as salas de aula a serem utilizadas no Curso, revelando suficiência para o atendimento das necessidades pedagógicas, conforme orienta o *Indicador 3.4* do [Instrumento de avaliação do Inep.](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao) | OK.  Recomenda-se, no entanto, ampliar a exposição sobre os itens considerados. |
| e) Descrição dos recursos de TICs para o trabalho dos docentes, do coordenador e do pessoal técnico administrativo, conforme orientam os *Indicadores 3.1* a *3.4* do I[nstrumento de avaliação do Inep.](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao) | Não constante no PPC |
| 4.2 Ambientes para acesso a equipamentos de informática pelos alunos  *Descrição* ***recomendada*** *para apresentar os espaços alocados para uso de equipamentos de informática pelo corpo discente, os quais devem possuir dimensões adequadas e dispor de instalações que, suficientemente, possibilitem o acesso à Internet.* | a) Descrição dos ambientes destinados ao uso de equipamentos de informática pelo corpo discente, conforme orienta o *Indicador 3.5* do [Instrumento de avaliação do Inep.](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao) | OK  De todo modo, depreende-se do registro constante no PPC que se privilegia o emprego de máquinas fotográficas digitais, tela para projeção, videocassete, DVD, Data Show, notebooks, televisores, filmadoras, gravadores digitais, microfones, máquina xerox — o que sugere a necessidade de ampliação da abordagem, numa perspectiva menos analógica. |
| b) Exposição sobre as formas de acessibilidade digital e comunicacional, conforme orienta o *Indicador 1.16* do [Instrumento de avaliação do Inep](https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-in-loco/instrumentos-de-avaliacao). | OK  Entende-se, de todo modo, ser pertinente ampliar a exposição sobre o aspecto considerado. |
| 4.3 Biblioteca  *Abordagem* ***recomendada*** *sobre acervo físico e virtual disponível na(s) biblioteca(s), conforme apontado nos Indicadores 3.6 e 3.7 do Instrumento de avaliação do Inep.* | a) Exposição sobre as condições do acervo bibliográfico utilizado no funcionamento do Curso, revelando adequação, atestada pelo NDE, em relatório. | OK  Entende-se, de todo modo, ser pertinente ampliar a exposição sobre o aspecto considerado. |
| b) Indicação dos serviços prestados pela Biblioteca Central da UnB – BCE e descrição de laboratórios e equipamentos de informática disponíveis relativamente ao Curso. | OK  Recomenda-se, entretanto, considerar a conveniência da ampliação da exposição sobre o aspecto considerado. |
| c) Exposição apontando a existência de recursos tecnológicos para consulta, guarda, empréstimo e organização do acervo. | OK  Considera-se que a exposição sobre o aspecto considerado poderia ser ampliada. |
| d) Exposição apontando a disponibilização de recursos para atendimento educacional especializado e ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. | Não constante no PPC |
| e) Informações relativas à dinâmica e horário de funcionamento. | OK |
| Aspectos gráficos diversos (os quais, em princípio, não impeditivos da aprovação do PPC pelas instâncias da UnB, mas importantes para boa apresentação final do documento). | Observância do padrão comumente observado para o tipo documental PPC (resguardadas condicionantes da realidade acadêmica considerada), com vistas a uma melhor apresentação do todo (corpo textual e adendos), otimizando a análise pelas diversas instâncias da UnB ou mesmo por avaliadores externos. | 1. Ementas (pp. 65 a 104 do PPC): atualmente, cada componente curricular possui, no SIGAA, o respectivo programa, encabeçado por uma ementa dos temas nele incluídos, sendo possível uma atualização mais dinâmica e efetiva desse aspecto do PPC na forma eletrônica. Assim, convém (re)considerar a conveniência da existência, no Projeto em tela, do extenso segmento das ementas — de todo modo, em se mantendo tal seção, recomenda-se seu posicionamento ao final do documento. 2. Formatação de regulamentos conforme textos legais: convém rever a apresentação do *Regulamento de Estágio* e o *Regulamento de Atividades Complementares* — na estruturação dos dispositivos, caberia ajustar a forma de registro de “parágrafo” para “§” onde pertinente. 3. No subtópico *2.5.3. Metodologia*, importa corrigir a menção a “Resolução CNE/CP Nº 492/2001”, observado tratar-se de “Parecer”. |

*Quadro 5. Adendos do PPC (observado que modelos são disponibilizados no SEI)*

**⇨ *Apêndices obrigatórios nos casos em que os respectivos componentes forem previstos no PPC e/ou constarem em DCNs como obrigatórios para integralização do Curso, conforme definido no art. 1º da*** [***Resolução CEG n. 1/2022***](https://sei.unb.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=8548697&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001293&infra_hash=6daf4c61f4cfd5278d2fdcd9cf7f732244517cf907eb74aea5d066f52e377dec)***.***

| **Apêndices verificados** | **Especificação** | **Situação no PPC analisado** |
| --- | --- | --- |
| 1. Regulamento de Curso  *Documento* ***obrigatório*** *para apresentação das normas gerais que regem o funcionamento do Curso.* | a) Dados básicos, como carga horária dos componentes obrigatórios, componentes optativos, componentes eletivos, atividades complementares e atividades de extensão, TCC, estágio curricular (conforme o caso), bem como limite de permanência no Curso e limite de integralização por período. | Considera-se ser necessário ajustar o segmento do Regulamento do Curso correspondente à especificação dos componentes obrigatórios e os componentes optativos, com vista à separação da carga horária referente aos componentes integrantes de cadeias de seletividade (optativos) da carga horária dos componentes obrigatórios — conforme descrito no *Quadro 3* deste Relatório. |
| b) *Fluxo* (observado formato sugerido no modelo de *Regulamento de Curso* gerado no SEI), com apresentação dos componentes obrigatórios por período.  **⇨ O componente Libras, “obrigatório” para cursos de Licenciatura e “optativo” para cursos de Bacharelado, devendo figurar no *Fluxo*, conforme o caso.** |
| c) Lista de componentes optativos |
| d) Lista de equivalência entre componentes curriculares, conforme **determina** a [Resolução Cepe n° 221/1996](http://www.deg.unb.br/images/legislacao/cepe_221_1996.pdf). |
| 2. Regulamento do NDE  *Exposição documental* ***obrigatória*** *sobre a instituição do NDE, assim como a renovação de sua composição (que deve ser parcial e regular), sua finalidade no âmbito do Curso, normas para seu funcionamento (observado o que a seu respeito dispõe a Resolução CONAES n. 1/2010, além do Instrumento de avaliação do Inep).* | a) Informação das atribuições do NDE, conforme **determina** a [Resolução CONAES n. 1/2010](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6885-resolucao1-2010-conae&category_slug=outubro-2010-pdf&Itemid=30192). | OK |
| b) Previsão de número mínimo de 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os docentes do Curso. | OK |
| c) Participação do coordenador do Curso no grupo. | Convém que registro nesse sentido — conforme se verifica no *art. 1º* do Regulamento (anexo) — conste também no subtópico *3.1* (texto principal do PPC.) |
| d) Previsão de atuação dos membros em regime de tempo integral ou parcial na UnB (mínimo de 20% em tempo integral). | OK |
| e) Previsão de pelo menos 60% dos membros com titulação *stricto sensu.* | OK |
| f) Demonstração de estratégia de renovação regular e parcial da composição, de modo a dar continuidade ao processo de acompanhamento do Curso. | OK |
| 3. Regulamento de Estágio  *Descrição das formas de institucionalização, das diferentes modalidades de operacionalização, das possibilidades de integralização da carga horária de estágio e das formas de acompanhamento das atividades pelo orientador.*  ***⇨ A previsão do Estágio como atividade obrigatória em DCNs específicas implica, necessariamente, a obrigatoriedade de sua inclusão no currículo e elaboração do respectivo regulamento — este documento é exigido sempre que o Estágio (obrigatório ou não obrigatório) for previsto no PPC. Um único regulamento pode suficientemente dispor sobre os estágios obrigatório e não obrigatório.*** | a) Descrição das regras que regem o estágio obrigatório e/ou não obrigatório, conforme o caso, conforme **determinam** as DCNs específicas do curso. | OK  Cabe, no entanto, reconsiderar, no *art. 1º* do *Regulamento de Estágio Curricular não Obrigatório*, a menção à Resolução CNE/CP n. 2/2015, haja vista sua relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (cursos de Licenciatura) — de qualquer modo, convém ter em conta sua revogação pela Resolução CNE/CP n. 2/2019. |
| b) Apresentação do(s) componentes(s), com definição da carga horária total, e as condições para realização, no caso de estágio obrigatório, conforme **determina** a [Resolução Cepe n. 104/2021](http://deg.unb.br/images/legislacao/cepe_14_2021_regulamento_geral_estagios.pdf). | Não se aplica ao Curso em tela. |
| c) Demonstração do cumprimento da Lei n. 11.788/2008, ressaltando-se quanto à possibilidade de jornadas semanais de estágio superiores a 30 horas, segundo condicionantes. | OK |
| 4. Regulamento de TCC (caso haja)  *O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC dispõe, dentre outros elementos, sobre: as modalidades pelas quais a atividade pode ser desenvolvida (monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades); a carga horária, as formas de apresentação, de orientação e de coordenação, a divulgação e o acesso do produto final à comunidade, interna e externa (conforme o caso).*  ***⇨ O Regulamento de TCC é exigido se o componente for previsto no PPC e/ou constar em DCNs específicas como obrigatório para integralização do Curso.*** | Apresentação do Regulamento de TCC, com especificações cabíveis. | OK |
| 5. Regulamento de Atividades Complementares  *Regulamento* ***obrigatório*** *que explicita, de modo sistêmico e global, dentre outros elementos, os meios pelos quais diferentes atividades poderão ser integralizadas na carga horária do Curso e de que forma contribuirão para a formação pretendida, respeitadas a duração prevista nas diretrizes específicas (caso existentes), a diversidade* *das atividades e as formas de aproveitamento.* | Apresentação do Regulamento de Atividades Complementares, explicitando a sistemática pela qual diferentes atividades de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes serão aproveitadas para integralização da carga horária do Curso, conforme determinação das DCNs aplicáveis e/ou orientações gerais contidas em normas do CNE.  **⇨ Recomenda-se previsão de forma(s) de integralização da carga horária máxima alocada para Atividades Complementares, conforme o caso, observadas as seguintes possibilidades:**  **- Como componente curricular optativo do tipo “Atividade > Atividade Integradora de Formação > Atividade Autônoma” (para o caso de se configurarem como OPTATIVAS para o Curso);**  **- Como “Atividade Autônoma Complementar” (para o caso de integralização de horas OBRIGATÓRIAS para a integralização do Curso).** | OK |
| 6. Regulamento de Extensão  *Regulamento* ***obrigatório*** *para descrever a sistemática pela qual a participação dos estudantes em projetos de extensão é eventualmente aproveitada para completar a formação discente e meios pelos quais a carga horária do Curso é integralizada nesse aspecto.* | Apresentação do Regulamento de Extensão, com as especificações cabíveis sobre a sistemática de curricularização e aproveitamento da participação do discente em atividades e projetos de extensão, em consonância com as seguintes normas:  – [Resolução CNE/CES n. 7/2018](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55877808);  – [Resolução Cepe n. 118/2020;](https://sei.unb.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=6882259&id_orgao_publicacao=0)  [–](https://sei.unb.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=6882259&id_orgao_publicacao=0) [Resolução Conjunta CEG/CEX n. 1/2021](https://sei.unb.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=8090664&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000117&infra_hash=b7c334f860b33e3efa3a8881214167c0158ced523cd822e6b3e165dc4c883a74);  [–](https://sei.unb.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=6882259&id_orgao_publicacao=0) Circular [Conjunta CEG/CEX n. 2/2021](http://deg.unb.br/images/DEG/informativos/circulares/2021/circular_deg_dex_2021_calculo_carga_horaria.pdf). | Tendo em vista a inserção curricular da extensão, convém ajustar o *Regulamento de Extensão*, especificando as “disciplinas”, os “módulos”, os “blocos" ou “atividades”, conforme o caso, pelos quais se desenvolve a extensão no âmbito do Curso (em consonância com a correspondente representação no *Fluxo do Curso*) — importa considerar que, no SIGAA, [cada componente curricular possui especificidades no tipo de registro e nas dinâmicas relacionadas à oferta e matrícula](https://www.deg.unb.br/images/Diretorias/DTG/caeg/arquivos_gerais/sigaa_criacao_componente_curricular_completo.pdf) (por exemplo, permissão de multiplicidade de matrículas / aproveitamentos; permissão / não permissão de matrícula *on-line* pelo estudante; exigência / não exigência da constituição de turmas para matrícula *on-line*). |
| 7. Ato de criação do NDE e ato de nomeação dos membros do NDE (última composição)  *Apresentação,* ***obrigatória****, de ato(s) de institucionalização do NDE pelos colegiados superiores da Unidade Acadêmica, definindo-se a constituição do grupo (observados critérios como composição, titulação dos membros, tempo de dedicação e de permanência sem interrupção, dentre outros), à luz da* [*Resolução CONAES n. 1/2010*](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6885-resolucao1-2010-conae&category_slug=outubro-2010-pdf&Itemid=30192) *e da* [*Resolução CEG n. 1/2022*](https://sei.unb.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=8548697&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001293&infra_hash=6daf4c61f4cfd5278d2fdcd9cf7f732244517cf907eb74aea5d066f52e377dec)*.* | Apresentação dos atos de constituição do NDE e do último ato de nomeação de membros. | OK |
| 8. Outros regulamentos  *Se for o caso, citação de outras regulamentações aplicáveis no âmbito do Curso, ou ainda se determinado por eventuais DCNs ou por outras normas.* | Conforme o caso, menção a outras referências normativas aplicáveis, notadamente as elaboradas no âmbito da Unidade Acadêmica. | – |

**3.3 Resumo da análise (conclusão)**

A partir do exposto, no que concerne aos aspectos didático-pedagógicos da estrutura curricular constituintes do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, Bacharelado, do ICS / ELA, tem-se o seguinte panorama sobre a proposta de reformulação:

1. No que tange à [Resolução CNE/CES n. 17/2002](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12991) (DCNs para os Cursos de *Ciências Sociais – Antropologia*, *Ciência Política* e *Sociologia*), verifica-se que o Projeto aponta o perfil do egresso, as competências gerais e habilidades específicas a serem desenvolvidas na formação, os conteúdos básicos e os específicos da formação profissional, observadas ainda a estruturação do Curso e a definição das formas de avaliação, havendo previsão de realização de atividades complementares, além de TCC e Estágio (este como componente não obrigatório). De todo modo, com base nas DCNs citadas e normativas relacionadas, são recomendados, nessa dimensão da análise, sem prejuízo de outros ajustes:
2. No subtópico *2.5.2.2. Atividades Complementares*, rever informação segundo a qual atividades complementares podem ser integralizadas por meio de projetos de extensão (p. 106) — convindo ajustes para delimitação em relação aos distintos tipos de atividade.

Ademais, no quadro de distribuição da carga horária entre os currículos — o existente e o proposto (p. 11 do PPC) —, considera-se que o componente atividades complementares deve figurar no campo dos componentes optativos, em consonância com a indicação nesse sentido no mesmo Projeto (p. 62-63).

1. Especificar, no Regulamento de TCC, a carga horária do componente, conforme indicado no *Quadro 2* deste Relatório.
2. Ampliar a apresentação constante do subtópico *2.6. Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem*, acrescentando, por exemplo, menção a mecanismos que garantam a natureza formativa da avaliação e de ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas — pode-se dispor ainda sobre as menções atribuídas ao rendimento acadêmico do aluno nos componentes e sua equivalência numérica (conforme o *art. 122* do Regimento Geral da UnB).
3. Especificamente com relação à carga horária mínima e tempo para integralização, verifica-se que a proposta cumpre a exigência de carga horária mínima (2.400 horas, segundo a [Resolução CNE/CES n. 2/2007](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf)), haja vista serem previstas 2.640 horas / 176 créditos, com tempo mínimo de permanência de 8 semestres.
4. Quanto ao cumprimento das exigências contidas no Regimento da UnB:
5. A proposta atende ao mandamento do *art. 76* (acréscimo máximo de 10% ao total da carga horária mínima recomendada).
6. Possibilita-se ao aluno integralizar até 360 horas / 24 créditos em componentes eletivos (Módulo Livre, de que trata o *art. 89*), a partir do alocado para os componentes optativos.
7. Sobre questões legais específicas a serem integradas a disciplinas do Curso de modo transversal, contínuo e permanente, verificam-se a abordagem dos aspectos relacionados à Educação para as Relações Étnico-Raciais, à Política de Educação Ambiental, à Educação em Direitos Humanos, considerando-se ainda a temática do Transtorno de Espectro Autista, evidenciando uma interconexão na proposta pedagógica em análise. Neste segmento, considera-se faltar, no entanto, incluir a previsão da oferta de Libras (como optativa) no PPC.
8. Sobre a distribuição da carga horária no currículo, considera-se que 180 horas / 12 créditos correspondentes às ditas cadeias de seletividade devem migrar para o grupo de componentes optativos — ajustes no PPC nesse sentido precisam ser feitos também no Regulamento de Curso, visando a adequada implementação da estrutura curricular no SIGAA.
9. Já com relação à Extensão, considerando a variedade de [arranjos possíveis na estrutura curricular](https://www.deg.unb.br/images/Diretorias/DTG/caeg/arquivos_gerais/sigaa_criacao_componente_curricular_completo.pdf) — manutenção da mesma duração total do Curso, substituindo parte da carga horária obrigatória por componentes de extensão; manutenção da mesma duração total do Curso, substituindo parte da carga horária optativa (reduzindo-a) por componentes de extensão; manutenção da mesma duração total do Curso, substituindo parte da carga horária obrigatória e parte da optativa por componentes de extensão; aumento da duração do Curso para incluir os componentes obrigatórios de extensão; aumento da mesma duração total do Curso, substituindo parte da carga horária obrigatória e parte da optativa por componentes de extensão —, convém que sejam detalhadas, no *Fluxo do Curso* (e onde mais pertinente ao longo do PPC), as formas pelas quais as atividades de extensão complementam a matriz curricular, observada indicação nesse sentido pelo *art. 1º*, *§ 1º*, da Resolução Conjunta CEX / CEG n. 1/2021: as atividades de extensão devem ser registradas como carga horária, total ou parcial, de componentes curriculares nas modalidades categorizadas como “disciplinas”, “módulos”, “blocos" ou “atividades”.

Brasília, 16 de maio de 2022**.**

1. Ademais, no Sistema Eletrônico de Informações, é possível gerar documentos, a partir de modelos, do tipos:

   * Projeto Pedagógico de Curso – PPC;
   * Regulamento de Curso;
   * Regulamento de Atividades Complementares;
   * Regulamento de Extensão;
   * Regulamento de Estágio;
   * Regulamento de Núcleo Docente Estruturante – NDE;
   * Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

   [↑](#footnote-ref-0)
2. Na perspectiva de recebimento de comissão de avaliação *in loco* do Inep (hipótese cabível no caso de cursos a serem submetidos a processo de reconhecimento ou cursos passíveis de renovação de reconhecimento não submetidos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade no ciclo avaliativo regular instituído pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes), os itens constituintes do PPC não obrigatórios (não especificados em norma cogente), mas objeto de verificação do Inep, têm destacada sua relevância nesse sentido no presente Relatório, visando a um desempenho de excelência numa eventual avaliação externa. [↑](#footnote-ref-1)
3. A [Resolução CNE/CES n. 17/2002](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12991) estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de *Ciências Sociais – Antropologia*, *Ciência Política* e *Sociologia*. [↑](#footnote-ref-2)
4. As referências a páginas consideram a ordem da ferramenta *PDF™*. [↑](#footnote-ref-3)
5. Considera-se que 180 horas / 12 créditos correspondentes às ditas cadeias de seletividade devem migrar para o grupo de componentes optativos. [↑](#footnote-ref-4)
6. No SIGAA, “semestre” é designado “nível”. [↑](#footnote-ref-5)
7. De acordo com o PPC analisado, nos três primeiros semestres os estudantes cursarão disciplinas do tronco comum oferecidas pelo Departamento de Sociologia, pelo Departamento de Antropologia e pelo Departamento de Estudos Latino-Americanos, além de Ciência Política, Filosofia e História, ofertados na UnB, sendo que, no quarto semestre, os cursistas deverão optar por uma das formações de Bacharelado ou pela Licenciatura (p. 12) — verifica-se que, em consonância, o Cadastro e-MEC aponta a Área Básica de Ingresso – ABI Ciências Sociais (Cód. 5001037) associada aos Cursos de Ciências Sociais, Bacharelado (Cód. 33204), objeto desta análise, Ciências Sociais, Licenciatura (Cód. 44418), Ciências Sociais – Antropologia (Cód. 4983) e Ciências Sociais – Sociologia (Cód. 29692). [↑](#footnote-ref-6)
8. Convém rever a informação sobre as formas de acesso ao Curso, observadas [as formas de ingresso aos cursos da UnB](https://estudenaunb.unb.br/formas-de-ingresso) — importa considerar, por exemplo, que o Sistema de Seleção Unificada – Sisu (p. 37) não mais se aplica. [↑](#footnote-ref-7)
9. Cadastro e-MEC: 45 vagas. [↑](#footnote-ref-8)
10. Depreende-se da leitura do PPC que a implantação do Curso, na sua origem, no âmbito da UnB, precede à criação do Departamento de Estudos Latino-Americanos – ELA. [↑](#footnote-ref-9)
11. No quadro de distribuição da carga horária entre os currículos — o existente e o proposto (p. 11) —, considera-se que o componente atividades complementares deve figurar no campo dos componentes optativos, em consonância com a indicação de que “o **Eixo de Formação Livre** compreende atividades acadêmicas de livre escolha do aluno no contexto da IES que estão contempladas nas 360 horas (24 créditos) de disciplinas de módulo livre e nas 330 horas (22 créditos) de atividades complementares” (p. 62-63). [↑](#footnote-ref-10)
12. Pelo *Parecer CNE/CES n. 224/2004*, o colegiado considera não haver obrigatoriedade de estágio para o Curso de Ciências Sociais, Bacharelado. [↑](#footnote-ref-11)